



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 094/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, que disciplina a convocação de membro do Ministério Público para substituição em Promotoria de Justiça de entrância superior, em caráter excepcional e temporário;

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º, da Resolução nº 147/2020-CSMP;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, por meio do Ato PGJ n.º 337/2026, de 29 de julho de 2026, prorrogou, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, no período de 30 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026, os efeitos do Ato n.º 182/2025/PGJ, de 29 de julho de 2025, que convocou o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa para atuar na 9.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal);

CONSIDERANDO que a convocação foi estabelecida por prazo certo e determinado, compreendido entre 30 de julho de 2026 e 28 de agosto de 2026, em observância ao caráter excepcional e temporário exigido para a medida;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução do presente procedimento, os autos do PGA n.º 09.2026.00000993-4 foram encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público para análise da regularidade funcional do membro convocado;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público, após a análise das informações funcionais pertinentes, expediu a Certidão de Regularidade de Serviço n.º 0007/2026/CGMP, em 12 de agosto de 2026, certificando que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa se encontra em situação regular perante o órgão correicional, em razão do atendimento dos requisitos previstos no art. 2.º, §§ 1.º e 2.º, e nos arts. 4.º e 5.º do Ato n.º 005/2017/CGMP;

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes dos autos, o membro convocado apresenta regularidade nos Relatórios de Atividade Funcional – RAF, ausência de pendências disciplinares e de penalidades nos últimos 5 (cinco) anos, bem como conceito “Muito Bom” na última correição;

CONSIDERANDO que, conforme consignado no voto do eminente Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins a prorrogação da convocação observa o caráter excepcional e temporário da medida, diante da fixação de prazo certo e determinado, não havendo óbice ao referendo do ato;

CONSIDERANDO que a prorrogação da convocação encontra amparo no art. 29, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, bem como observa a vedação de convocação por tempo indeterminado prevista no art. 5.º, alínea “a”, da Resolução n.º 147/2020-CSMP;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária realizada em 28 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR a convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, para a 9.ª Promotoria de Justiça da Capital (com atuação junto à 9.ª Vara Criminal), no período de 30 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026, formalizada por meio do Ato PGJ n.º 337/2026, de 29 de julho de 2026, em atenção ao que prevê o art. 4º, da Resolução nº 147/2020-CSMP.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro e Relator

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 28/08/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 31/08/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 31/08/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 31/08/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 31/08/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 31/08/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 31/08/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2241295** e o código CRC **CD241E33**.